



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 143/2021**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 143/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2022**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã na sala do setor de Licitações, a **Prefeitura Municipal de Ponte Serrada**, autorizado pelo Processo n.143/2021, Pregão Presencial n. 143/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n. 587/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa **BELLACATARINA VIAGENS TURISMO EIRELI** situada na AV Padre João Botero, n. 702, centro, município de Passos Maia/SC inscrita no CNPJ n. 18.417.571/0001-91, neste ata representada pelo Procurador **RODRIGO CASTILHO DA SILVA**, brasileira, empresário, RG n. 3.343.078, à saber:

**Descrição do serviço:**

Item	Qtdd	UN	Descrição	Preço unitário o R\$	Preço total R\$
2	17.600	KM	COSTA DO IRANI (...)	6,00	105.600,00
3	18.700	KM	LINHA LIBERATO (...)	6,00	112.200,00
6	12.760	KM	VILA POUSO DOS TROPEIROS (...)	6,50	82.940,00
7	5.000	KM	SOCORRO –VEÍCULO CAP.MÍNIMA 49 LUGARES	6,50	32.500,00
8	5.000	KM	SOCORRO –VEÍCULO CAP. MÍNIMA 28 LUGARES	6,00	30.000,00
9	5.000	KM	SOCORRO –VEÍCULO CAP. MÍNIMA 18 LUGARES	6,00	30.000,00
10	3.000	KM	VIGENS DE ESTUDO-VEÍCULO CAP. MÍNIMA 18 LUGARES	6,00	18.000,00
11	3.000	KM	VIAGENS DE ESTUDO- VEÍCULO CAP. MÍNIMA 28 LUGARES	6,00	18.000,00
12	3.000	KM	VIAGENS DE ESTUDO- VEÍCULO CAP MÍNIMA 49 LUGARES	6,50	19.500,00
TOTAL					448.740,00

**1.1** Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.2** As características mínimas, bem como as condições de execução e respectiva garantia e assistência técnica, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

**1.3** A Administração Municipal reserva-se o direito de contratar as linhas conforme necessidade, podendo não ocorrer a contratação de uma ou de até todas as linhas licitadas ou até mesmo a rescisão contratual, se porventura o município adquirir veículo próprio para realizar o transporte escolar;

**1.4** Com relação ao socorro de veículo e viagem de estudo, a empresa vencedora terá impreterivelmente até 2 (duas) horas para fornecer o veículo assim que solicitada pela administração e o veículo deve ser com motorista da empresa licitante vencedora;

**1.5** Quanto a idade máxima dos veículos: é de 20 (vinte) anos, desde que esteja em bom estado de conservação e de acordo com as exigências para os condutores – CTB, CONTRAN e DETRAN;

**1.6** A troca de veículo para realização do transporte escolar, terá que ser aprovada previamente pela Secretária de Educação;

**1.7** Quando do pagamento devido a licitante vencedora, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993;

**1.8** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, qual seja o efetivo exercício da cessão de mão de obra pelo sócio proprietário da empresa;

**1.9** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua publicação;

**1.10** O órgão gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de serviço/Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital do Pregão n.143/2021;

**1.11** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos conforme o cronograma de pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

**1.12** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações;

**1.13** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 16 e 20 do Edital de Pregão Presencial n. 140/2021, que desta Ata faz parte integrante;

**1.14** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1.15** O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n. 143/2021;

**1.16** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização;

**1.17** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93;

**1.18** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Pregão Presencial n. 143/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições;

**1.19** O Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Sra. Nadia Poletto, da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Cultura e Esportes, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

**1.20** O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

**1.21** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, esgotadas as vias administrativas;

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 4 de fevereiro de 2022.

Julio Cesar Paglia  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Rodrigo Castilho da Silva  
**BELLA CATARINA V. E TURISMO**

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi  
OAB/SC: 23051